



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO ONIBUS, marca/modelo IVECO/GRANCLASS 150S21E, ano fabricação/modelo 2016/2017, cor AMARELA, placa PZC 7795, chassi n.º 93ZA01LF0H8930799, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC4, ano fabricação/modelo 2020/2021, cor BRANCA, placa RGDOJ22, chassi n.º 9BWAG45U9MT047847, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º As alienações serão feitas de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 26 de fevereiro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo